

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 12/2023

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE
AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS
COMPONENTES CURRICULARES DE
EMPREENDEDORISMO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 05 de julho de 2023, constante do Processo CONSUN 12/2023 – Parecer CONSUN 12/2023, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexo, as alterações no Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos Componentes Curriculares de Empreendedorismo dos Cursos de Graduação da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE n.º 38/2017, de 04 de outubro de 2017, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 05/07/2023 17:29:14 -
03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS COMPONENTES CURRICULARES DE EMPREENDEDORISMO DA GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos componentes curriculares de Empreendedorismo da graduação da FAE Centro Universitário em todas as suas versões, tais como Lab Empreendedorismo, Entrepreneurship e Empreendedorismo, tanto nas turmas da modalidade presencial como nas turmas da modalidade EaD (assíncrona, do Programa de Educação Digital - PED ou síncrona, no formato *live*), obedecerá, a partir do 2º semestre letivo de 2023, o disposto neste Regulamento.

Art. 2º O objetivo dos componentes curriculares de Empreendedorismo da graduação da FAE Centro Universitário é introduzir os discentes no campo do empreendedorismo para despertar uma postura empreendedora que os estimule, de acordo com sua vocação, a gerar, implementar e monitorar ideias e a exercer o intraempreendedorismo, ambos de forma inovadora e sustentável, integrando nas atividades práticas a comunidade externa e assim se constituindo como componentes de extensão curricularizada.

Art. 3º O Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos componentes curriculares de Empreendedorismo da graduação da FAE nas turmas com modalidade presencial será composto por notas denominadas N₁ (primeira nota), N₂ (segunda nota) e N₃ (terceira nota), às quais serão atribuídas notas variáveis entre zero e dez, com precisão decimal.

§1º A nota N₁ deverá ser composta:

- I. obrigatoriamente de 30% (trinta por cento) mediante realização de trabalhos e atividades em grupo;
- II. obrigatoriamente de 30% (trinta por cento) mediante realização do Projeto da Semana de Empreendedorismo;
- III. obrigatoriamente de 40% (quarenta por cento) pela realização do Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital.

§2º A nota N₂ deverá ser composta:

- I. obrigatoriamente de 20% (vinte por cento) mediante realização de trabalhos e atividades em grupo;
- II. obrigatoriamente de 20% (vinte por cento) mediante realização de Projeto da Semana de Empreendedorismo;
- III. obrigatoriamente de 60% (sessenta por cento) pela realização do Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital.

§3º A nota N₃ será composta pela Avaliação Substitutiva, no formato de prova escrita realizada individualmente e que poderá abranger todo o conteúdo programático.

§4º Os Projetos de Empreendedorismo Social ou Digital deverão, obrigatoriamente, ser realizados nas datas estipuladas no Calendário Acadêmico da FAE para as provas P₁ e P₂, e a Avaliação Substitutiva seguirá as datas previstas para as avaliações P₃.

§5º É facultado ao aluno o direito de solicitação de revisão da Avaliação Substitutiva (P₃), em todos os níveis, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da nota.

§6º O pedido de revisão previsto no parágrafo anterior deverá ser formalizado por intermédio de solicitação protocolizada na Central de Atendimento em que conste a justificativa do pedido de revisão.

Art. 4º O Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos componentes curriculares de Empreendedorismo da graduação da FAE nas turmas com modalidade EaD (assíncrona, do Programa de Educação Digital - PED ou síncrona, no formato *live*), será composto por notas denominadas N₁ (primeira nota), N₂ (segunda nota) e N₃ (terceira nota), às quais serão atribuídas notas variáveis entre zero e dez, com precisão decimal.

§1º A nota N₁ deverá ser composta:

- I. obrigatoriamente de 30% (trinta por cento) mediante realização de trabalhos e atividades em grupo *online* de forma assíncrona;
- II. obrigatoriamente de 30% (trinta por cento) mediante realização de projetos digitais da Semana de Empreendedorismo de forma assíncrona;
- III. obrigatoriamente de 40% (quarenta por cento) pela realização e apresentação presencial do Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital.

§2º A nota N₂ deverá ser composta:

- I. obrigatoriamente de 20% (vinte por cento) mediante realização de trabalhos e atividades em grupo *online* de forma assíncrona;
- II. obrigatoriamente de 20% (vinte por cento) mediante realização de projetos digitais da Semana de Empreendedorismo de forma assíncrona;
- III. obrigatoriamente de 60% (sessenta por cento) realização e apresentação presencial do Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital.

§3º A nota N₃ será composta pela Avaliação Substitutiva, no formato de prova escrita realizada individualmente e que poderá abranger todo o conteúdo programático.

§4º Os Projetos de Empreendedorismo Social ou Digital deverão, obrigatoriamente, ser apresentados nas datas estipuladas no Calendário Acadêmico da FAE para as provas P₁ e P₂, e a Avaliação Substitutiva seguirá as datas previstas para as avaliações P₃.

§5º É facultado ao aluno o direito de solicitação de revisão da Avaliação Substitutiva (P₃), em todos os níveis, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da nota.

§6º O pedido de revisão previsto no parágrafo anterior deverá ser formalizado por intermédio de solicitação protocolizada na Central de Atendimento em que conste a justificativa do pedido de revisão.

Art. 5º O discente será considerado aprovado na disciplina se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas presenciais e *online* síncronas, quando for o caso, e média aritmética simples entre a primeira nota (N_1) e a segunda nota (N_2) maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

Art. 6º É facultado ao discente que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos realizar a Avaliação Substitutiva (P_3).

Parágrafo único. Para os discentes que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e que optarem por realizar a Avaliação Substitutiva (P_3), conforme o *caput*, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Se a nota obtida na Avaliação Substitutiva (N_3) for inferior às notas N_1 e N_2 , prevalecerá a média anterior.
- II. Se não ocorrer o descrito no inciso I e a N_1 e N_2 forem iguais, a nota a ser substituída será a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3}$.
- III. Se não ocorrer o descrito no inciso I e a N_1 for inferior à N_2 , a nota da Avaliação Substitutiva (N_3) substituirá a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3}$.
- IV. Se não ocorrer o descrito no inciso I e a N_2 for inferior à N_1 , a nota da Avaliação Substitutiva (N_3) substituirá a N_2 e a média será calculada por $M = \frac{N_1 + N_3 + N_3}{3}$.

Art. 7º O discente que não obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete) entre a média aritmética simples da primeira nota (N_1) e da segunda nota (N_2), para obter a aprovação, deverá realizar, obrigatoriamente, a Avaliação Substitutiva (P_3) e, neste caso, aplicar-se-ão os critérios descritos nos parágrafos abaixo.

§1º Para aprovação na disciplina, considerando-se a Avaliação Substitutiva (P_3), a média exigida é 6,0 (seis) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais e *online* síncronas ministradas, conforme for o caso.

§2º Caso a nota obtida na Avaliação Substitutiva (N_3) seja inferior às notas N_1 e N_2 , será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética simples entre a N_1 , a N_2 e a nota da Avaliação Substitutiva (N_3) maior ou igual a 6,0 (seis) pontos: $M = \frac{N_1 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§3º Caso a N_1 e a N_2 sejam iguais e inferiores à nota da Avaliação Substitutiva (N_3), a nota a ser substituída será a N_1 .

§4º Se não ocorreu o previsto no §2º desse artigo e a N_1 for inferior à N_2 , a nota da Avaliação Substitutiva (N_3) substituirá a N_1 .

§5º Nos casos descritos no §3º e no §4º desse artigo, o discente será considerado aprovado se a média aritmética simples entre o dobro da nota da Avaliação Substitutiva (N_3) e a N_2 for maior ou igual a 6,0 (seis) pontos: $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§6º Se não ocorreu o previsto no §2º desse artigo e a N_2 for inferior à N_1 , a nota da Avaliação Substitutiva (N_3) substituirá a N_2 .

§7º No caso do parágrafo anterior, o discente será considerado aprovado se a média aritmética simples entre a N_1 e o dobro da nota da Avaliação Substitutiva (N_3) for maior ou igual a 6,0 (seis)

$$\text{pontos: } M = \frac{N_1 + N_3 + N_3}{3} \geq 6,0.$$

Art. 8º Nas turmas na modalidade presencial, caso o discente não realize o Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital que compõe a nota N_1 ou a N_2 , deverá realizar, obrigatoriamente, a Avaliação Substitutiva (P_3) que substituirá a avaliação não realizada, não havendo, em hipótese alguma, prova de segunda chamada, e aplicar-se-ão os critérios definidos no art. 7º.

Parágrafo único. Os casos de tratamento excepcional seguirão as normas estabelecidas na Regulamentação interna da FAE Centro Universitário.

Art. 9º Nas turmas na modalidade EaD (assíncrona, do Programa de Educação Digital - PED ou síncrona, no formato *live*), caso o discente não realize ou apresente presencialmente o Projeto de Empreendedorismo Social ou Digital que compõe a nota N_1 ou a N_2 , deverá realizar, obrigatoriamente, a Avaliação Substitutiva (P_3) que substituirá a avaliação não realizada, não havendo, em hipótese alguma, prova de segunda chamada, e aplicar-se-ão os critérios definidos no art. 7º.

Parágrafo único. Os casos de tratamento excepcional seguirão as normas estabelecidas na Regulamentação interna da FAE Centro Universitário.

Art. 10. As avaliações P_3 deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 11. O docente deverá retirar na Coordenação do respectivo curso a Ata da Avaliação Substitutiva e devolvê-la junto com as Avaliações Substitutivas P_3 , devidamente assinada e sem rasuras.

Art. 12. Todos os trabalhos e avaliações deverão, obrigatoriamente, ser devolvidos aos discentes, com exceção da Avaliação Substitutiva (P_3), a qual deverá ser entregue à Coordenação do respectivo curso, juntamente com a Ata que comprove o comparecimento do discente à avaliação.

Art. 13. O docente deverá lançar no Sistema Acadêmico as notas N_1 , N_2 e N_3 , além da frequência, de acordo com as datas previstas no Calendário Acadêmico da FAE.

Parágrafo único. As notas das avaliações serão lançadas com precisão decimal e o docente deverá lançar nota 0,0 (zero) para os discentes que não compareceram ou não realizarem a(s) avaliação(ões).

Art. 14. Caso o discente esteja em tratamento excepcional, o Núcleo de Controle e Registro Acadêmico – NCRA fará os ajustes de frequência, conforme o período que constar no protocolo feito pelo discente, devidamente analisado e aprovado pela Coordenação do respectivo curso, em conformidade com a legislação pertinente.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WXFUH-47E3G-SQHLLF-YNWPD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF *****.399.449-****) em 05/07/2023 17:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.206.43	Lat: -25,476230 Long: -49,213866
	Precisão: 9 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
WrFGZVPAvocUr95afvJ0e+DuFZcQzS8erHV9c92ORpM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/WXFUH-47E3G-SQHLLF-YNWPD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>